



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

CAMPEONATO PARANAENSE 2023 – SÉRIE BRONZE - MASCULINO

**JOGO SB119 – WBF – WENCESLAU BRAZ FUTSAL X MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**

DATA/LOCAL: 20/05/2023 – WENCESLAU BRAZ/PR

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **DENÚNCIA** em face de:

EPD WBF – WENCESLAU BRAZ FUTSAL, a qual não foi capaz de evitar o arremesso de cerveja para dentro da quadra de jogo em dois momentos distintos, quais sejam:

Aos 34'50" de partida, momento em que o atleta da equipe do **MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS** se preparava cobrar o escanteio e aos 36'10" de partida quando foi arremessado outro copo de cerveja em frente ao banco de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

reservas da equipe da casa, sendo que desta segunda vez a partida ficou paralisada por 3 minutos para secagem da quadra de jogo.

Por não ser capaz de evitar o lançamento de cerveja na quadra de jogo bem como não identificar os responsáveis, deve ser a EPD responsabilizada pelo ocorrido e relatado em súmula.

Neste sentido, incorre a EPD ora denunciada nas penas do art. 213, III, do CBJD.¹

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando a EPD ora denunciada para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-la na sanção prevista no artigo infringido.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

¹Art. 213. Deixar de tomar providências capazes de prevenir e reprimir:
III – lançamento de objetos no campo ou local da disputa do evento desportivo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Nestes termos,
Pede deferimento.

Curitiba, 16 de junho de 2023.

William S. França

William da Silva França
Procurador de Justiça Desportiva